

EDITAL PROEXC Nº 116/2026

01 de setembro de 2026

Processo nº 23117.002696/2026-44

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO PROGRAMA DE FORMAÇÃO PRÁTICA PARA UNIVERSITÁRIOS EM COOPERAÇÃO COM O COLÉGIO NACIONAL

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao projeto/programa **Programa de Formação Prática para Universitários em Cooperação com o Colégio Nacional** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Graduação – Cursos de Licenciatura (todos)	15	Unidades do Colégio Nacional em Uberlândia-MG
Graduação – Cursos de Bacharelado: Psicologia, Direito, Administração, Gestão da Informação, Engenharia Biomédica, Engenharia de Computação e Sistemas de Informação	05	Unidades do Colégio Nacional em Uberlândia-MG

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.), observada a ordem de classificação.

2.2. As vagas não preenchidas em uma das categorias poderão ser ocupadas por candidatos(as) da outra categoria, observada a ordem de classificação e o atendimento aos requisitos deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU.
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.
- 3.1.4. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. O(A) estudante de graduação que reingressar na UFU e que tiver recebido bolsa de extensão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses em matrículas anteriores na Instituição, poder ser contemplado(a) como bolsista de extensão, caso o período entre a saída e o reingresso seja superior a 36 (trinta e seis) meses.
- 3.1.7. Atender ao disposto no Item “ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS”, descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.2. Pré-requisitos específicos

- 3.2.1. Como o programa envolve uma formação prática no contexto escolar, os alunos selecionados devem ter algum conhecimento teórico oferecido pelo seu curso que permita participar de atividades escolares como: acompanhamento de atividades pedagógicas e/ou de processos relacionados à área de formação (história, química, matemática, entre outras); organização, atualização e produção de materiais. Por isso, a definição de alguns cursos de bacharelado foram inclusão no processo de seleção, pois entende-se que mesmo não sendo de formação docente, podem ter conhecimentos relacionados a cálculo, química, história, empreendedorismo e biologia. Além dos cursos das áreas de gestão que poderão atuar no planejamento administrativo interno da escola.
- 3.2.2. Estar cursando, no ato da inscrição, a partir do 5º período do curso de graduação;
- 3.2.3. Capacidade de planejar, executar e avaliar ações e de articular conhecimentos acadêmicos a situações concretas;
- 3.2.4. Postura investigativa, proativa e empreendedora diante de desafios reais.
- 3.2.5. Criatividade e capacidade de propor soluções pertinentes e viáveis.
- 3.2.6. Capacidade de comunicação, trabalho colaborativo e convivência em ambiente educacional.
- 3.2.7. Capacidade de tomada de decisão fundamentada, com responsabilidade e postura ética
- 3.2.8. Atividades dos bolsistas serão realizadas no período da manhã ou tarde, de segunda a sexta (conforme Quadro de Compatibilidade do aluno apresentada no ANEXO II). Para inscrição, o aluno deverá preencher o Anexo II comprovando disponibilidade de realizar as atividades no período descrito.
- 3.2.9. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".

3.2.10. O(a) candidato(a) deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** michellecarrijo@ufu.br.

4.2. **Documentos para a inscrição:**

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado com CRA.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.6. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.
- 4.2.7. Formulário de Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.2.8. Carta de Intenções (ANEXO V). Escrita em fonte times new roman, tamanho 12, espaçamento simples e no máximo 30 linhas, salvo em PDF.

4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do(a) discente_ EDITAL XX (preenchido pelo EDEXC).**

4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.

4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. **DAS BOLSAS**

5.1. A duração da bolsa de extensão será de 10 (dez) meses, com início previsto para fevereiro de 2027, quando se iniciará as atividades do programa.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.

5.3. O trabalho dos(as) bolsistas dever iniciar, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês, cujo pagamento da bolsa será efetuado até o 15º dia do mês seguinte.

5.4. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.

5.5. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital e entregue o Relatório Final de atividades.

5.6. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por 20 horas semanais.

5.7. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária do **Colégio**

Nacional, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

5.8. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos (documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição).

6. DO DESLIGAMENTO

6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:

6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;

6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;

6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;

6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;

6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Homologação das Inscrições.** Análise documental conforme item 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. **Segunda Fase (Classificatória): Avaliação** do Histórico Escolar, do Curriculum Vitae e da Carta de Intenções, conforme critérios e pontuações no item 8 e Quadro de Rubrica de Avaliação da Carta de Intenções (ANEXO VI)

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.3. **Terceira Fase (Classificatória)** : entrevista individual com estudo de caso.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Análise da documentação (item 4) e do Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II), tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I). Esta fase é eliminatória e está subordinada à entrega integral dos documentos solicitados, bem como da compatibilidade dos horários do(a) candidato(a) com as demandas do projeto;

8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do(a) candidato(a), e seguirá o quadro abaixo;

8.3. A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão, conforme quadro abaixo:

Descrição	Pontuação	Comprovação/Instrumento
-----------	-----------	-------------------------

CRA Geral	CRA abaixo de 60 = 0 ponto CRA de 60 a 75 = 5 pontos CRA de 76 a 90 = 15 pontos CRA de 91 a 100 = 20 pontos	Histórico Escolar com CRA Geral
Experiência acadêmica, profissional, estágio ou monitoria em área de formação ou contexto educacional	1 ponto por mês de experiência, até 10 pontos	Carteira de trabalho, contrato, declaração institucional ou certificado comprobatório
Iniciação Científica – PIBIC, PIBITI ou PIVIC	1 ponto por mês de participação, até 10 pontos	Certificado ou declaração institucional
Participação em projetos de extensão	1 ponto por mês de participação, até 15 pontos	Certificado ou declaração do(a) coordenador(a) do projeto
Participação em eventos acadêmicos, científicos, extensionistas ou cursos de formação complementar	1 ponto por atividade, até 5 pontos	Certificado
Carta de Intenções (ANEXO V)	Até 15 pontos	Avaliado conforme ANEXO VI
Entrevista individual com estudo de caso	Até 25 pontos	Avaliada conforme ANEXO VII

8.4. A Nota Final do processo seletivo será composta pela soma dos pontos obtidos nos critérios avaliados, totalizando, no máximo, 100,0 (cem) pontos. Serão provados aqueles que alcançarem nota igual e/ou superior a 60,0 pontos

8.5. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final.

8.6. Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente:

8.6.1. Maior nota na entrevista;

8.6.2. Maior nota na Carta de Intenções;

8.6.3. Maior CRA

8.6.4. Maior pontuação no critério “Experiência acadêmica, profissional, estágio ou monitoria em área de formação ou contexto educacional”; persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade;

8.7. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editaais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **dois dias** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: michellecarrijo@ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	04/09/2026 a 05/10/2026
Inscrições	04/09/2026 a 05/10/2026
Análise documental	06/10/2026 a 10/10/2026
Divulgação das inscrições homologadas	13/10/2026
Avaliação Histórico, Curriculum Vitae e Carta de Intenções	14/10/2026 a 03/11/2026
Entrevistas	03/11/2026 a 17/11/2026
Resultado Preliminar	23/11/2026
Recebimento dos Recursos	24 e 25/11/2026
Resultado Final	30/11/2026

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. Apenas por e-mail: michellecarrijo@ufu.br

Uberlândia-MG, 04 de Setembro de 2026.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 02/09/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7670755** e o código CRC **3B35B116**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO: O Programa de Formação Prática para Universitários em Cooperação com o Colégio Nacional constitui uma ação extensionista da Universidade Federal de Uberlândia voltada à aproximação entre formação universitária e atuação profissional em contexto real. O Programa reúne estudantes de diferentes áreas, incluindo licenciaturas e bacharelados, para vivências sistemáticas no ambiente escolar, articulando conhecimento acadêmico, prática profissional, investigação aplicada, inovação e trabalho interdisciplinar.

JUSTIFICATIVA: A proposta parte da necessidade de reduzir a distância entre conhecimento teórico e sua aplicação em situações profissionais concretas. A experiência sistemática no ambiente escolar favorece o desenvolvimento de competências técnicas, pedagógicas e socioemocionais, além de estimular proatividade, criatividade, resolução de problemas, tomada de decisão, trabalho colaborativo e aprendizagem pelo fazer. A parceria também busca gerar valor compartilhado entre UFU e Colégio Nacional, fortalecendo a relação entre ensino superior e educação básica.

OBJETIVOS:

GERAL: Proporcionar aos(às) estudantes universitários(as) da UFU uma experiência prática, imersiva e sistematizada no Colégio Nacional, voltada ao desenvolvimento de competências técnicas, pedagógicas e socioemocionais e ao fortalecimento da articulação entre ensino superior e educação básica.

ESPECÍFICOS:

- fortalecer a cooperação entre instituições de ensino no município de Uberlândia;
- aprofundar a aplicação prática dos conhecimentos acadêmicos na realidade e nos desafios do ambiente escolar;
- fomentar proatividade, criatividade, liderança, negociação, resolução de problemas e gestão de projetos;
- desenvolver comunicação interpessoal, empatia, trabalho em equipe e inteligência emocional;
- promover a interdisciplinaridade entre estudantes de diferentes áreas;
- desenvolver, testar e implementar soluções educacionais e projetos de intervenção em contexto real.

PERFIL DO BOLSISTA: Espera-se que o(a) bolsista demonstre interesse pela vivência em contexto educacional, compromisso ético, responsabilidade, organização, capacidade de comunicação e trabalho colaborativo, postura investigativa e empreendedora, criatividade na resolução de problemas, disposição para aprender com situações reais e capacidade de tomar decisões de forma fundamentada. Essas características serão observadas especialmente na Carta de Intenções e na entrevista com estudo de caso.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Participação na formação inicial e em ações formativas;
- imersão no contexto escolar;
- acompanhamento de atividades pedagógicas e/ou de processos relacionados à área de formação;
- participação em reuniões de planejamento;
- identificação de desafios reais;
- elaboração e desenvolvimento de proposta de solução ou Projeto de Intervenção;
- organização, atualização e produção de materiais;
- participação em atividades do ambiente escolar;
- registro e acompanhamento das ações;
- validação dos resultados;
- produção e apresentação do relatório final.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A): A bolsa contribuirá para o aprimoramento da formação acadêmica e profissional, para a articulação entre teoria e prática e para o desenvolvimento de competências relacionadas à comunicação, liderança, organização, investigação, trabalho em equipe, resolução de problemas e gestão de projetos. A vivência possibilitará ainda a construção de repertório e de produtos decorrentes da experiência extensionista em contexto real.

AVALIAÇÃO: A avaliação do(a) bolsista será processual e considerará a participação nas atividades previstas, o cumprimento da carga horária, a qualidade dos registros e produtos desenvolvidos, o envolvimento nas etapas do Programa e a entrega do relatório final. O acompanhamento poderá utilizar registros de atividades e formulários de avaliação aplicados aos participantes e profissionais envolvidos.

ANEXO II
QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00					
09:00					

10:00					
11:00					
12:00					
13:00					
14:00					
15:00					
16:00					
17:00					

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do(a) Candidato(a):

ANEXO III FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Telefone Fixo: Celular:	
E-mail:	
Endereço:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV

RECURSO

Argomento

[illegible]

Nome do Candidato: _____

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, 30 linhas.

CARTA DE INTENÇÕES

[illegible]

ANEXO VI

RUBRICA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES - 15 PONTOS

A Carta de Intenções será avaliada em cinco critérios, com pontuação de 0 a 3 pontos em cada critério. Para cada item: 0 = não evidencia o critério; 1 = evidencia de forma incipiente; 2 = evidencia de forma adequada; 3 = evidencia de forma consistente e articulada.

Critério	Aspectos observados	Pontuação máxima
1. Motivação e compreensão do Programa	Apresenta motivação clara e demonstra compreensão dos objetivos e da natureza formativa do Programa.	3
2. Relação entre formação universitária e prática	Articula conhecimentos da formação acadêmica com a experiência prática em contexto educacional.	3
3. Contribuições e expectativas de aprendizagem	Explicita contribuições possíveis e expectativas coerentes de desenvolvimento e aprendizagem.	3
4. Experiências e aderência ao perfil	Relaciona experiências acadêmicas, profissionais ou pessoais ao perfil e às atividades previstas.	3
5. Clareza, coerência e autoria	Apresenta texto claro, coeso, organizado, autoral e adequado à proposta.	3

Pontuação total máxima: 15 pontos.

ANEXO VII

RUBRICA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA COM ESTUDO DE CASO - 25 PONTOS

A entrevista será avaliada em cinco critérios, com pontuação de 0 a 5 pontos em cada critério. Para cada item: 0 = não evidencia o critério; 1 = evidência muito limitada; 2 = evidência parcial; 3 = desempenho adequado; 4 = desempenho consistente; 5 = desempenho excelente, fundamentado e contextualizado.

Critério	Aspectos observados	Pontuação máxima
1. Compreensão da situação-problema	Identifica elementos relevantes do estudo de caso, compreende o contexto e reconhece desafios e prioridades.	5
2. Proposição de soluções	Apresenta soluções pertinentes, viáveis e criativas, considerando recursos, limites e possíveis impactos.	5
3. Articulação teoria-prática e interdisciplinaridade	Relaciona conhecimentos acadêmicos à situação apresentada e demonstra abertura ao trabalho com diferentes áreas.	5
4. Comunicação e argumentação	Expressa ideias com clareza, coerência e objetividade, sustenta seus argumentos e demonstra capacidade de escuta.	5
5. Postura profissional e colaborativa	Demonstra responsabilidade, ética, proatividade, capacidade de colaboração e tomada de decisão diante de situações concretas.	5

Pontuação total máxima: 25 pontos.

edital publicado em: <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>

Referência: Processo nº 23117.002696/2026-44

SEI nº 7670755